

LEI MUNICIPAL Nº 702/2002 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$:.50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$:.50.000,00 (cinquenta mil reais) e fica criada a seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - F U N D E F

2.071 – FUNDEF – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial aberto no artigo primeiro os valores serão reduzidos da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.116 – CONST. E OU AMPLAIC. DE ESC. MUN. E MUNICIPALIZ.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo em 04 de setembro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, AOS DEZESETE DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 2002.**

**IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 de setembro 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário